



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

**MENSAGEM N.º 68/2024**  
**De 11 de setembro de 2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e desta Augusta Casa, o incluso projeto que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 813.902,14 (oitocentos e treze mil, novecentos e dois reais e quatorze centavos).

Trata-se de crédito necessário à utilização de recurso financeiro repassado ao Município pela União, por intermédio do Ministério da Educação, em decorrência da adesão ao Programa Escola em Tempo Integral, conforme anexos desta proposta.

A proposta também visa utilização de recursos oriundos da Emenda Impositiva n.º 29/2023, conforme ofício Vereador n.º 1208/2024, para aquisição de um veículo a ser utilizado pela Central de Veículos da Prefeitura.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**Ao Excelentíssimo Senhor**  
**Rafael Tanzi de Araújo**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal da**  
**Estância Turística de São Roque/SP**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

## ESTADO DE SÃO PAULO

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

### PROJETO DE LEI N.º 68/2024

De 11 de setembro 2024

**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 813.902,14 (oitocentos e treze mil, novecentos e dois reais e quatorze centavos).**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 813.902,14 (oitocentos e treze mil, novecentos e dois reais e quatorze centavos) e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

01.02.01.04.122.0013.2015.4.4.90.52.00 .....R\$ 67.634,05

Fonte 01 – Tesouro

Elemento: Equipamentos e Material Permanente

Ação: Manutenção do Departamento de Administração

01.04.01.12.361.0016.2593.3.3.90.30.00 .....R\$ 422.387,66

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Ação: Programa Escola em Tempo Integral

01.04.01.12.361.0016.2593.3.3.90.39.00 .....R\$ 100.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: Programa Escola em Tempo Integral

01.04.01.12.361.0016.2593.4.4.90.52.00 .....R\$ 223.880,43

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Elemento: Equipamentos e Material Permanente

Ação: Programa Escola em Tempo Integral

**TOTAL: .....R\$ 813.902,14**

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulação das seguintes dotações:

(036) 01.01.04.06.182.0007.1455.4.4.90.52.00 .....R\$ 67.634,05

Fonte 08 – Emendas Parlamentares Individuais – Legislativo Municipal

Elemento: Equipamentos e Material Permanente

Ação: EMENDA LOA 29/2024 – Equipamentos e Material Permanente – Automóvel para Guarda Municipal



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

*São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza*

II - excesso de arrecadação no valor de R\$ 746.268,09  
(setecentos e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e nove centavos)  
referente adesão do Programa Escola em Tempo Integral;

**TOTAL: .....R\$ 813.902,14**

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de  
28/07/2021, Lei 5.665 de 11/07/2023, Lei 5.756 de 20/12/2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 11/9/2024**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EED4-70DE-1EEE-3598

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 11/09/2024 16:21:54 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/EED4-70DE-1EEE-3598>